

Câmara Legislativa do Distrito Federal

L I D O
Em. 23/02/12
DAS 12079
Assessoria de Fianário

GABINETE DO DEPUTADO JOE VALLE

RQ 1220 /2012

REQUERIMENTO Nº

(Do Senhor Deputado Joe Valle)

Requer a realização Sessão Solene da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no dia 26 de março de 2.012, em comemoração ao Dia do Bibliotecário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:

Nos termos do artigo 124 do Regimento Interno, venho à honrosa presença de Vossa Excelência requerer a realização de Sessão Solene no dia 26 de março de 2.012, às 10h, no Plenário desta Casa, em homenagem ao Dia do Bibliotecário, comemorado anualmente no dia 12 de março.

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1220 / 2012
Folha Nº 01 BTA

JUSTIFICAÇÃO

Este ano de 2012 é um ano de festividades para a comunidade bibliotecária. Há 50 anos iniciavam-se os estudos para a implantação do futuro Curso de Biblioteconomia da UnB, que ocorreria, em sua forma definitiva, em 1965; há 50 anos era publicada a Lei n.º 4.084, de 30 de junho de 1962, que dispõe sobre a profissão de Bibliotecário e regula seu exercício; e há 50 anos era criada a Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal – ABDF.

A Classificação Brasileira de Ocupações, do Ministério do Trabalho e Emprego, entende que a profissão do bibliotecário encontra-se entre aquelas denominadas de Profissionais da Informação e os conhecimentos são adquiridos nos cursos de Biblioteconomia e Ciência da Informação, em universidades públicas e privadas, em todas as regiões do país.

A Biblioteconomia, uma das profissões mais antigas, é vinculada à necessidade humana de recuperar, organizar e disseminar informações. Conforme ensina Edson Nery da Fonseca¹, a “palavra biblioteconomia é composta por três elementos gregos – *biblion* (livro) + *theka* (caixa) + *nomos* (regra) – aos quais juntou-se o sufixo *ia*.”

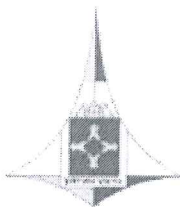
Embora recorrentemente se associe a profissão às bibliotecas e aos livros, o trabalho do bibliotecário pode ser realizado em diferentes ambientes, locais, situações ou de forma autônoma, onde houver necessidade de informação organizada e tratada.

¹ FONSECA, Edson Nery da. **Introdução à Biblioteconomia**. 2. ed. São Paulo: Briquet de lemos Livros, 2007. 152 p.

DATA RESERVADA NA AGENDA
GERAL DE EVENTOS: 26/3/12
HORA: 10h LOCAL: PL

Paulo Barbosa Pacheco
Assistente Legislativo - Cerimonial
Mat.: 11.650-40

ASSessorIA DE PLANEJAMENTO E DISTRIBUIÇÃO, 15/Fev/2012, 16:46



Câmara Legislativa do Distrito Federal

Sector Protocolo Legislativo

RQ Nº 1220 / 2012

Folha Nº 02 B/A

GABINETE DO DEPUTADO JOE VALLE

Guanabara (FEFIEG), que passaria a se chamar *Federação das Escolas Federais Isoladas do Estado do Rio de Janeiro* (FEFIERJ) a partir de 1975, onde, reunido com mais seis estabelecimentos, estava o Curso de Biblioteconomia da Biblioteca Nacional. Anterior a esta mudança de nome, já havia a idéia de que a Federação se tornasse uma universidade, mas é apenas a partir de 1975 que se inicia essa transformação, que teria sua conclusão, depois de alguns anos de conflitos internos e externos, em 1979, passando a Universidade do Rio de Janeiro e mais tarde Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

Em paralelo aos avanços do primeiro curso de Biblioteconomia, há também os avanços do profissional bibliotecário, que, entre as décadas de 1960 e 1980, ganhou sua regulação, através da promulgação de leis que tratam tanto do exercício profissional e de um Código de Ética ², quanto da aprovação de um currículo mínimo para os cursos de Biblioteconomia, para garantir o ensino do *corpus* de conhecimento considerado indispensável para o exercício da profissão. Neste currículo, observa-se a grande influência do modelo americano, muito preocupado com a técnica, que chegou ao país através do curso de Biblioteconomia do *Instituto Mackenzie*, criado em 1929, hoje na *Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo* (FESP).

Em 1982, publica-se o novo currículo mínimo. Este novo modelo se propunha a ser multidisciplinar, preocupando-se com a organização dos documentos e com o tratamento da informação, de modo que o usuário pudesse ser o seu eixo central. De acordo com Miranda, "Esse currículo mínimo, vamos dizer assim, foi uma diretriz do governo, especificamente do Ministério da Educação e da Cultura, utilizada em todos os cursos superiores do nosso país. É muito interessante porque o MEC estabeleceu um currículo mínimo, e cada curso tinha seu currículo pleno". A partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, tornam-se extintos os currículos mínimos, sendo adotadas agora as Diretrizes Curriculares Nacionais, que tem como objetivo orientar a organização dos Currículos nas IES, mas sem instituir obrigatoriedade de disciplinas.

As Diretrizes Curriculares estabelecidas para o curso de Biblioteconomia, em 2001, enfatizam a proficiência, a criatividade, a busca de aprimoramento contínuo e a capacidade de observar padrões éticos de conduta, como características fundamentais para o perfil do bibliotecário. Quanto ao conteúdo dos currículos, as orientações presentes nas Diretrizes Curriculares sinalizam para que ele seja distribuído entre a formação geral (envolvendo elementos práticos e teóricos) e a formação específica ou profissionalizante (que constitui o núcleo básico da formação do bibliotecário). Ainda aborda que os cursos deverão adotar uma perspectiva humanística para os projetos acadêmicos de modo que eles agreguem um sentido social e cultural.³

Partindo da formação profissional adquirida no curso de Biblioteconomia, o perfil dos bibliotecários inclui competências para preservar registros de informação, organizar e tratar informações e documentos em diversas mídias e disseminar informações aos usuários.

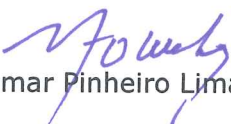
² RESOLUÇÃO CFB N.º 42, de 11 de janeiro de 2002 (Conselho Federal de Biblioteconomia).

³ Retirado do Texto da Sra. **Iza Antunes Araujo** - CRB1-079. E-mail de 13-2-2012.

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e posteriormente, à Assessoria de Plenário e Distribuição para as providências protocolares.

Em, 28/02/2012


Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria

Setor Protocolo Legislativo
RQ Nº 1220/2012
Folha Nº 03 BIA